



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 519/2010

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Reais) proveniente de convênio estadual referente ao Termo Simplificado de Convênio nº 084/09/GJ/DER-RO, cujo objeto é “Construção de bueiros celulares nas estradas vicinais, nos trechos das linhas 188 Sul, 204 Sul e 192 Norte” conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.03 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0551 – Manutenção de infraestrutura urbana

Projeto Atividade: 2058 – Construção de bueiros celulares nas estradas vicinais

Elemento: 44.90.51 – obras e instalações

Valor: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de março de 2.010.

**CLORENI MATT
Prefeito Municipal**